



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Centro Jurídico de Solução de Conflitos do Recife – CEJUSC
Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

Processo nº 0028749-29.2019.8.17.2001

Seção A da 31ª Vara Cível da Capital

DEMANDANTE: SUELY BATISTA JULIÃO

DEMANDADA: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Conciliador(a)/Mediador(a) responsável: PATRÍCIA DO AMARAL GONÇALVES OLIVEIRA

Artigo: 334 do CPC/2015

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC/2015, cumulado com a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), após a realização do pregão às 11h00min, estiveram **presentes** a parte demandante **SUELY BATISTA JULIÃO** (RG 4.322.124 e CPF 580.928.144-49), representada por sua advogada Dra. Renatha Catharina Cavalcanti e Silva, OAB/PE 22.362, e a parte demandada **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, representada por seu preposto Dayvson Ricardo Farias Franco (RG 7797065 SDS/PE CPF 074.480.884-75), acompanhado pelo advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31.893.

Iniciada a audiência, ficam as partes cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também **cientificados** de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

Presentes as partes, demandante e demandada, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, **não chegaram a um acordo**.

E, em assim sendo, nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelas partes presentes.

Recife, 18 de julho de 2019.

Patrícia Oliveira
Patrícia do Amaral Gonçalves Oliveira
Conciliador(a)/Mediador(a)

Suely Batista Juliao
DEMANDANTE

Dayvson Ricardo
DEMANDADA (Preposto)

Renatha Cavalcanti
DEMANDANTE (Advogada)

Rafael Alheiros
DEMANDADA (Advogado)

**RENATHA
CAVALCANTI**
ADV